

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/01/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351600

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Ivana de Oliveira Carvalho E-mail: ivana.carvalho@uemg.br Ramal para contato: (31)3239-5917 (Simone)	Faculdade de Educação - FaE/UEMG

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros didáticos, sob a forma de entrega integral, nos termos na tabela abaixo e conforme condições e exigência estabelecidas neste documento.

LOTE 1: HISTÓRIA DO BRASIL E AMÉRICA (GRANDES COLEÇÕES) Editoras predominantes: Edusp, Objetiva, Hucitec e Civilização Brasileira					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO DO OBJETO (BIBLIOGRAFIA COMPLETA DO LIVRO)	EDITORA	ISBN
1	61123	4	BETHELL, Leslie. História da América Latina: América Latina Colonial (Volume 1) . São Paulo: Edusp, 1997.	Edusp	978-8531404122
2	61123	4	BETHELL, Leslie. História da América Latina: América Latina Colonial (Volume 2) . São Paulo: Edusp, 1999.	Edusp	978-8531404979
3	61123	4	BETHELL, Leslie. História da América Latina: Da Independência a 1870 (Volume 3) . São Paulo: Edusp, 2018	Edusp	978-8531405877
4	61123	4	BETHELL, Leslie. História da América Latina: de 1870 a 1930 (Volume 4) . São Paulo: Edusp, 2002	Civilização Brasileira	978-8532660305
5	61123	4	BETHELL, Leslie. História da América Latina: América Latina Após 1930: Estado e Política (Volume 7) . São Paulo: Edusp, 2015	Civilização Brasileira	978-8532631824
6	61123	4	FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria. O Brasil Colonial (Volume 1): 1443-1580 . São Paulo: Civilização Brasileira, 2014	Civilização Brasileira	978-8520009444
7	61123	4	FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria. O Brasil Colonial (Volume 2): 1480-1720 . São Paulo: Civilização Brasileira, 2014	Civilização Brasileira	978-8520010785
8	61123	4	FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria. O Brasil Colonial (Volume 3): 1720-1821 . São Paulo: Civilização Brasileira, 2014	Civilização Brasileira	978-8520011331
9	61123	4	GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). O Brasil imperial: volume 1- 1808-	Civilização Brasileira	978-8520008638

			1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.		
10	61123	4	GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). O Brasil imperial: volume 2 - 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.	Civilização Brasileira	978-8520008676
11	61123	4	FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (org.) O Brasil republicano: livro 1 : o tempo do liberalismo excludente : da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.	Civilização Brasileira	978-8520006221
12	61123	4	FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Org). O Brasil Republicano: O tempo do regime autoritário: livro 4 : Ditadura militar e redemocratização - Quarta República (1964-1985). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.	Civilização Brasileira	978-8520013601
13	61123	3	REIS, Daniel Aarão (Coord). Modernização, ditadura e democracia: 1964-2010. São Paulo: Objetiva, 2014. (História do Brasil Nação: 1808-2010; vol. 5)	Objetiva	978-8539005536
14	61123	4	BRANDÃO, Gil do Marçal. Linhagens do pensamento político brasileiro. São Paulo: Hucitec, 2010.	Hucitec	978-8560438365

LOTE 2: TEORIA DA HISTÓRIA METODOLOGIA E ENSINO
Editoras predominantes: Vozes, Penso e Contexto

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO DO OBJETO (BIBLIOGRAFIA COMPLETA DO LIVRO)	EDITORA	ISBN
1	61123	3	BARROS, José D'Assunção. A fonte histórica e seu lugar de produção. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.	Vozes	978-8532662736
2	61123	3	BARROS, José D'Assunção. Fontes históricas: introdução aos seus usos historiográficos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.	Vozes	978-8532660305
3	61123	4	BARROS, José D'Assunção. O projeto de pesquisa em história: da escolha do tema ao quadro teórico. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.	Vozes	978-8532631824
4	61123	3	BARROS, José D'Assunção. Teoria da história: volume 1: princípios e conceitos fundamentais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.	Vozes	978-8532624659
5	61123	3	BARROS, José D'Assunção. Teoria e formação do historiador. Petrópolis: Vozes, 2017.	Vozes	978-8532654465
6	61123	3	DE LUCA, Tania Regina. Práticas de pesquisa em história. São Paulo: Contexto, 2020.	Contexto	978-6555410174

7	61123	3	KARNAL, Leandro (Org.). História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas. São Paulo: Contexto, 2003.	Contexto	978-8572442169
8	61123	3	FUNARI, Pedro Paulo. Arqueologia. São Paulo: Contexto, 2003.	Contexto	978-8572442510
9	61123	4	BACICH, Lilian; MORAN, José (Orgs). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. [Porto Alegre]: Penso, 2018.	Penso	978-8584291151
10	61123	3	KARNAL, Leandro. História dos Estados Unidos: das origens ao século XXI. São Paulo: Contexto, 2012	Contexto	978-8572443616
11	61123	4	PERROT, Michelle. Minha história das mulheres. São Paulo: Contexto, 2007.	Contexto	978-8572443487

LOTE 3: HISTÓRIA GERAL, MUNDIAL E FILOSOFIA
Editoras: Paz e Terra, Paulus e Companhia das Letras

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO DO OBJETO (BIBLIOGRAFIA COMPLETA DO LIVRO)	EDITORA	ISBN
1	61123	4	HOBSBAWM, E. J. A era das revoluções: Europa 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008. 464p.	Paz e Terra	978-8577530991
2	61123	4	HOBSBAWM, Eric J. A Era do Capital: 1848-1875. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.	Paz e Terra	978-8577531004
3	61123	4	HOBSBAWM, E. J. A era dos impérios: 1875-1914. 27. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.	Paz e Terra	978-8577531011
4	61123	4	DUARTE, André. O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt. São Paulo: Paz e Terra, 2000.	Paz e Terra	978-8521903581
5	61123	4	REALE Giovanni; ANTISERI, Dario. História da Filosofia: Filosofia pagã antiga. Vol. 1. São Paulo: Paulus, 2003.	Paulus	978-8534919708
6	61123	4	REALE Giovanni; ANTISERI, Dario. História da Filosofia: volume 3: do Humanismo a Descartes. São Paulo: Paulus, 2003.	Paulus	978-8534921022
7	61123	4	BRILLAT-SAVARIN, Jean-Anthelme. A fisiologia do gosto. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.	Companhia das Letras	978-8592754051
8	61123	4	WOLFFLIN, Heinrich. Conceitos fundamentais da história da arte. São Paulo: Martins Fontes, 1984	Martins fontes	978-8580632095

LOTE 4: PENSAMENTO SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL Editoras: Unesp, FGV, Alameda, É Realizações, Intersaberes					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO DO OBJETO (BIBLIOGRAFIA COMPLETA DO LIVRO)	EDITORA	ISBN
1	61123	4	BENHABIB, Seyla et. al. Debates feministas: um intercâmbio filosófico . São Paulo: Unesp, 2018.	UNESP	978-8539307654
2	61123	4	CUNHA, Manuela Carneiro da; BARBOSA, Samuel (orgs). Direitos dos povos indígenas em disputa . São Paulo: Unesp, 2018.	UNESP	978-8539307159
3	61123	4	BOTO, Carlota. Instrução pública e projeto civilizador: o século XVIII como intérprete da ciência, da infância e da escola . São Paulo: Ed. Unesp, 2017.	Unesp	978-8539306879
4	61123	4	REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC . Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.	FGV	978-8522505968
5	61123	4	SOUZA, Ricardo Luiz de. Pensamento social brasileiro: de Euclides da Cunha a Oswald Andrade . São Paulo: Alameda, 2018.	Alameda	978-8579394621
6	61123	3	LACERDA, Gustavo Biscaia de. Pensamento social e político brasileiro . Curitiba: Intersaberes, 2017.	Intersaberes	978-8559724349
7	61123	2	CHATELET, Francois; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Evelyne. História das ideias políticas . Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2018.	Zahar	978-8571101326
8	61123	4	BOTO, Carlota. Instrução pública e projeto civilizador: o século XVIII como intérprete da ciência, da infância e da escola . São Paulo: Ed. Unesp, 2017.	Unesp	978-8539306879

LOTE 5: DIVERSIDADE HISTÓRICA, SOCIAL E GEOGRÁFICA (RESIDUAL OTIMIZADO)					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO DO OBJETO (BIBLIOGRAFIA COMPLETA DO LIVRO)	EDITORA	ISBN
1	61123	4	ANDERSON, Perry. Linhagens do estado absolutista . São Paulo: Brasiliense, 1989.	Brasiliense	978-8539306558
2	61123	4	CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (org.). Geografia: conceitos e temas . 5.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.	Bertrand Brasil	978-8528605457
3	61123	3	CAVALCANTI, Lana de Souza. O ensino de geografia na escola . Campinas: Papirus, 2014.	Papirus	978-8530809461
4	61123	4	MONTEIRO, John Manuel. Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo . São Paulo: Companhia das Letras, 2022.	Companhia das Letras	978-8535933000
5	61123	2	SOUZA, Jessé. Como o racismo criou o Brasil . 1. ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.	Global	978-8526022720
6	61123	4	SPIVAK, Gayatri Chakrovorty. Pode o subalterno	Estação Brasil	978-6557330104

			falar? Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.		
7	61123	4	BELTRAN, Maria Helena Roxo; TRINDADE, Laís dos Santos Pinto (org.). História da ciência e ensino: abordagens interdisciplinares . São Paulo: Livraria da Física, 2017.	Editora UFMG	978-8570418166
8	61123	4	HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à História Contemporânea . São Paulo: Selo Negro Edições, 2005.	Selo Negro	978-8587478313
9	61123	2	DAMATTA, Roberto da. A casa & a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil . Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1997.	Livraria da Física	978-8578615185
10	61123	4	MOLINA, Ana Heloisa; LUZ, José da (Orgs). Museus e lugares de memória . Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2018.	Rocco	978-8532507594

1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Este processo consiste na aquisição de acervo físico bibliográfico para atender às necessidades do Curso de História da Faculdade de Educação (FaE). Os materiais deverão ser novos, em língua portuguesa, com boa qualidade de impressão, encadernação resistente e em conformidade com as edições atualizadas recomendadas pelas ementas das disciplinas do curso.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Considerando as características do mercado editorial, no qual a comercialização de livros didáticos está condicionada à atuação de distribuidores e fornecedores autorizados pelas editoras detentoras dos direitos de comercialização, bem como visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência procedimental, o objeto foi dividido em **05 (cinco) lotes**, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.1.2. O agrupamento dos itens em lotes observou critérios combinados de **afinidade temática, volume de obras, perfil mercadológico dos fornecedores e viabilidade operacional da COTEP**, de modo a evitar a fragmentação excessiva do objeto em micro-lotes, bem como a formação de lote único que pudesse restringir a competitividade.

2.1.3. Foram constituídos lotes com quantitativos e composições equilibradas, contemplando obras correlatas sob o ponto de vista acadêmico e editorial, permitindo a participação tanto de fornecedores especializados quanto de distribuidores generalistas, sem prejuízo à ampla concorrência e à isonomia entre os licitantes.

2.1.4. A definição dos títulos que compõem cada lote permanece integralmente orientada pelas **necessidades pedagógicas e curriculares do Curso de História**, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso, enquanto o critério de loteamento adota fundamento predominantemente **mercadológico e operacional**, com vistas a assegurar maior fluidez na condução do certame, redução de riscos de licitação deserta ou fracassada e adequada execução contratual.

2.1.5. Dessa forma, a divisão do objeto em 05 (cinco) lotes mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por conciliar os princípios da **economicidade, eficiência, competitividade e interesse público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas/ME, empresas de pequeno porte/EPP e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Art. 14 – Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (grifo nosso) (...)

§ 1º – Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

I – quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios; (grifo nosso)

Em virtude da relevância do acervo bibliográfico para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, justifica-se a necessidade de sua aquisição como forma de garantir suporte adequado ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito do Curso de História. A disponibilização desses materiais é fundamental para assegurar a qualidade da formação dos discentes e o cumprimento dos objetivos pedagógicos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Sugerimos que o presente certame seja aberto a todos os licitantes, e não haja exclusividade de lotes para ME e EPP, considerando-se a especificidade de vários itens, em que há poucas opções de fornecedores, limitando a disponibilidade no mercado. Diante disso, a aplicação da

exclusividade poderia gerar licitação deserta ou frustrada, portanto, é mais vantajoso para a Administração Pública oportunizar a todos a participação no certame, a luz dos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) passou a ofertar a partir do primeiro semestre de 2024 a Licenciatura em História, um curso presencial com duração de quatro anos, voltado para a formação de professores, e com uma estrutura curricular que combina teoria e prática para a atuação na educação básica e em outras áreas culturais e históricas. O curso é ofertado na Faculdade de Educação, Campus Belo Horizonte. A aquisição das obras didáticas se justifica para atender ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História que propõe obras de referência bibliográfica básica e complementar dos componentes curriculares descritos. A disponibilidade dessas obras é fundamental para a formação acadêmica e científica dos estudantes e pesquisadores da Universidade.

3.2. A aquisição de livros didáticos de História é essencial para suprir a necessidade da Administração no que se refere à oferta de uma educação pública de qualidade, equitativa e alinhada às diretrizes curriculares nacionais. A contratação garante o fornecimento de materiais pedagógicos atualizados, padronizados e adequados ao nível de ensino e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), possibilitando que todos os alunos tenham acesso igualitário aos conteúdos exigidos. Essa medida também atende à necessidade de apoio ao corpo docente, fornecendo recursos didáticos que auxiliam na organização e no desenvolvimento das aulas, promovendo um processo de ensino, aprendizagem mais eficiente. Além disso, a falta de livros compromete diretamente o desempenho escolar, aumentando as desigualdades educacionais e prejudicando o cumprimento dos objetivos pedagógicos da instituição. Portanto, a contratação supre uma demanda contínua e indispensável para o funcionamento adequado da rede de ensino, contribuindo para a formação cidadã, crítica e histórica dos estudantes. **a) Por que contratar?** Para garantir que os alunos da rede pública tenham acesso ao material didático necessário para acompanhar o conteúdo curricular, assegurando qualidade no processo de ensino, aprendizagem e cumprimento das normas educacionais. **b) Para que contratar?** Para disponibilizar livros de História atualizados, coerentes com os objetivos pedagógicos da instituição, proporcionando recursos de apoio ao professor e aos estudantes durante o ano letivo. **c) Qual o objetivo da contratação?** O objetivo é promover uma educação histórica de qualidade, crítica e reflexiva, assegurando que os alunos desenvolvam competências e habilidades exigidas pela BNCC, além de contribuir para sua formação cidadã e compreensão dos processos históricos. **d) Qual o impacto de ficar sem a contratação?** A ausência dos livros prejudicará diretamente o processo de ensino, aprendizagem, dificultando o acompanhamento das aulas, comprometendo o desempenho dos estudantes e gerando desigualdade de acesso ao conteúdo. Também impacta negativamente o planejamento pedagógico dos docentes e a qualidade da educação ofertada pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.5. DA SUSTENTABILIDADE:

4.5.3. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

- 4.5.3.1. Avaliação da responsabilidade ambiental do fornecedor: Verificar se o fornecedor de livros didáticos possui políticas e práticas que promovam a responsabilidade ambiental em sua cadeia de produção. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem sustentável, a adoção de práticas de gestão de resíduos e a redução do uso de embalagens desnecessárias.
- 4.5.3.2. Uso de materiais sustentáveis: Dar preferência a livros didáticos que sejam produzidos com materiais sustentáveis, como papel reciclado ou certificado pelo manejo florestal responsável. Além disso, é importante considerar a utilização de embalagens eco-friendly, que sejam recicláveis ou biodegradáveis.
- 4.5.3.3. Reutilização e reaproveitamento: Verificar se os livros didáticos permitem a reutilização de materiais, como folhas de resposta ou itens complementares, evitando descartes desnecessários e incentivando práticas de economia circular.
- 4.5.3.4. Certificações e normas de qualidade: Priorizar livros didáticos que sejam produzidos em conformidade com normas de qualidade reconhecidas e que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, que atestam o compromisso com a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental.
- 4.5.3.5. Responsabilidade social: Avaliar se o fornecedor de livros didáticos adota práticas de responsabilidade social, como a valorização dos direitos trabalhistas, a promoção da diversidade e inclusão, e o apoio a iniciativas sociais ou comunitárias.
- 4.5.3.6. Ciclo de vida dos materiais: Considerar o ciclo de vida dos livros didáticos, desde a produção até o descarte. Isso inclui a análise da durabilidade dos materiais, a facilidade de reciclagem ou descarte adequado, e a minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.
- 4.5.3.7. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na cadeia produtiva, como fontes renováveis de energia.
- 4.5.3.8. Verificar a logística reversa adotada pelo fornecedor para recolhimento e destinação dos resíduos.

4.6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.6.4. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.7.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.6. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.9. DA CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.9.7. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.10. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.10.8. O prazo de entrega do objeto até 10 (dez) dias úteis contado do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.10.9. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.11.10. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Prudente de Moraes, 444, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, 30380-002 no horário de 08h00 às 17h00.**

5.11.11. Os materiais deverão ser entregues diretamente a servidora **Simone Benedito Martins Rodrigues, Bibliotecária da Unidade Acadêmica** ou na falta desta, a **Júnia Benigna Miranda Camillozzi, Analista Universitário da Unidade Acadêmica, telefone (31)3239-5917.**

5.11.12. O frete e descarregamento dos produtos ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.12. **DO RECEBIMENTO:**

6.12.13. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.12.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.15. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, **em até quinze dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

6.12.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.18. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12.19. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.13. **Da liquidação:**

6.13.20. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.13.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.13.21.9. O vencimento;
- 6.13.21.10. A data da emissão;
- 6.13.21.11. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.13.21.12. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.13.21.13. O valor a pagar; e
- 6.13.21.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.13.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.13.23. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.14. **Do pagamento:**

6.14.24. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.14.25. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.14.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.27. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14.29. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado, entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.15. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.15.30. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.15.31. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.15.32. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.15.33. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.15.33.15. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.15.33.16. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.15.33.17. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.15.33.18. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.15.33.19. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. **DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.16. **Regras Gerais:**

7.16.34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.16.35. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16.36. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16.37. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.16.38. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.16.39. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.17. **Da fiscalização do Contrato:**

7.17.40. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.40.20. **Fica designado como Fiscal a servidora Simone Benedito Martins Rodrigues Masp 365146-0 lotada na Unidade SEI UEMG/FAE/BIBLIOTECA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Júnia Benigna Miranda Camillozzi, MASP 976823-5, lotada na Unidade SEI UEMG/FAE/BIBLIOTECA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

7.17.41. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.42. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.43. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.44. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.45. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.46. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.47. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.17.48. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.18. **Da Gestão do Contrato:**

7.18.49. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.49.21. **Fica designado como Gestor de contrato a servidora Diretora da Unidade Acadêmica Ivana de Oliveira Carvalho, MASP 876255-1, lotada na Unidade SEI UEMG/FAE/DIRETORIA, e em sua ausência como gestor suplente a servidora Vice-Diretora da Unidade Acadêmica Liliane Souza e Silva, MASP 1456542-8, lotada na Unidade SEI UEMG/FAE/DIRETORIA, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

7.18.50. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.52. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.53. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.54. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.55. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.18.56. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.19. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade dispensa de licitação por valor (COTEP) conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.20. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.20.57. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.20.57.22. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.20.57.23. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.20.57.24. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.20.57.25. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.20.58. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.20.59. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.20.60. O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.20.61. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.61.26. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais e se justifica se justifica necessidade de assegurar a transparência e correta especificação dos produtos (livros didáticos).

8.20.62. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.20.62.27. Contiverem vícios insanáveis;

8.20.62.28. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.20.62.29. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.20.62.30. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.20.62.31. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.21. **Da amostra:**

8.21.63. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. **DA HABILITAÇÃO:**

9.22. **Habilitação Jurídica:**

- 9.22.64. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.22.65. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.22.66. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.22.67. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.22.68. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.22.69. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. **Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:**

- 9.23.70. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.23.71. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.23.72. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.23.72.32. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.23.72.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23.73. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.23.74. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.23.75. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.24. **Qualificação Econômica - Financeira:**

- 9.24.76. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.25. **Da Qualificação Técnica:**

- 9.25.77. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico - operacional e técnico - profissional.

10. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.26. **Do Contratante:**

- 10.26.78. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.26.79. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.26.80. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.26.81. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.26.82. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.26.83. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.26.84. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.26.85. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.26.86. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.26.87. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.26.87.34. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.26.86, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.26.88. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do

requerimento, para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

10.26.89. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.26.90. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.26.91. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.26.92. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.27. Do contratado:

10.27.93. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.27.94. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

10.27.95. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.27.96. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.27.97. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.27.98. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.27.99. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.27.100. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.27.101. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.27.102. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.27.103. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.27.104. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.27.105. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.27.106. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.27.107. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.27.108. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.27.109. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27.110. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.27.111. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.27.112. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.27.113. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.27.114. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.27.115. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.27.116. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.27.117. O frete e descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos diretos e indiretos.

- 10.27.118. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.27.119. O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade, atendendo a todos os requisitos do Objeto e Termo de Referência.
- 10.27.120. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.27.121. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.27.122. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.27.123. O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade, atendendo a todos os requisitos do Objeto e Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.28. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que
- 11.28.124. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.28.125. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.28.126. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.28.127. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.28.128. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.28.129. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.28.130. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.28.131. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.28.132. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.28.133. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.28.134. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.28.135. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.29. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.29.136. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.29.137. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.29.138. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.8** a **11.1.12**, bem como nos subitens **11.1.2** a **11.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.29.139. **Multa:**
 - 11.29.139.35. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 11.29.139.36. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.31. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.32. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.33. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.34. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.35. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.35.140. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.35.141. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.35.142. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.35.143. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.35.144. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.36. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.37. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.38. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.39. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.40. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.41. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.42. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovado pela Lei nº 25698, 14 de janeiro de 2026.

13.42.145. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.14.0.10.1

13.43. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela Elaboração:

Kildere Fernandes de Almeida, MASP: 1613785-3

Responsável pela Aprovação:

Ivana de Oliveira Carvalho, MASP: 876255-1
Diretora da Unidade Acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **Kildere Fernandes de Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 09/02/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana de Oliveira Carvalho, Diretora**, em 09/02/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **132658248** e o código CRC **6B31DCA2**.

Referência: Processo nº 2350.01.0002135/2026-69

SEI nº 132658248

Criado por 09944980633, versão 9 por 09944980633 em 09/02/2026 15:41:24.